



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 018/94

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a "DOAR" terreno do próprio municipal ao Estado do Paraná, para uso da Polícia Militar e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 15, parágrafo 3º e artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a "DOAÇÃO", ao Estado do Paraná, para uso da POLÍCIA MILITAR, de um imóvel com área total de 5.684,00 m² (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), constituído pela Quadra "R", do Loteamento Jardim Santana, perímetro urbano desta cidade.

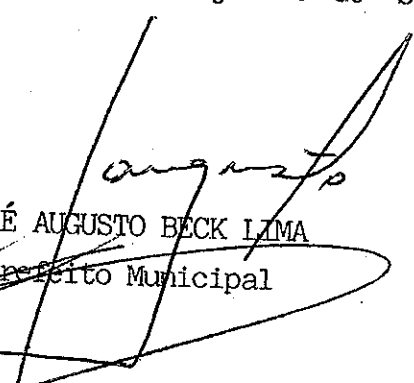
Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, se destinará a construção da 2ª Companhia PM do 16º BPM do Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º. No ato de transferência do imóvel, ficará condicionado a cessão definitiva, quando atestar-se a conclusão da obra.

Art. 4º. Se após 02 (dois) anos da publicação desta Lei, a sede própria da 2ª Companhia PM do 16º BPM, não estiver concluída, retornará o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 06 de maio de 1.994.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal